



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1.322 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 13.767,54.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 13.767,54 (Treze Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender necessidades não previstas no orçamento, relativas ao índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS).

Art.2º- Os recursos para atender o Art.1º, serão compensados com os recursos provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado nos termos do Art.42, combinados com o Art. 43 §1º, item II e §3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO	
1)ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2011	118.284.981,23
2)ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2011	94.323.366,78
3)ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2012	141.407.660,20
4)ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 2012	192.000.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$(141.407.660,20 / 118.284.981,23) \times 100 = 119,55\%$	
$119,55\% - 100\% = 19,55\%$	
$94.323.366,78 \times 19,55\% = 18.440.218,21$	
$94.323.366,78 + 18.440.218,21 = 112.763.584,99$	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

. RECEITA PREVISTA PARA 2012	192.000.000,00
. ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2012	141.407.660,20
. ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2012	112.763.584,99

(aplicada a taxa de incremento)

. PROVÁVEL EXCESSO:	62.171.245,19
---------------------	---------------

VALORES A DEDUZIR (-)

. Utilizado no Decreto nº:1575/2012	35.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1577/2012	1.378.600,00
. Utilizado no Decreto nº:1580/2012	235.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1588/2012	1.385.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1591/2012	270.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1592/2012	3.066.667,51
. Utilizado no Decreto nº:1604/2012	4.839.450,00
. Utilizado no Decreto nº:1608/2012	56.800,00
. Utilizado no Decreto nº:1612/2012	32.241,94
. Utilizado no Decreto nº:1613/2012	10.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1621/2012	1.296.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1622/2012	580.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1623/2012	1.542.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1626/2012	355.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1628/2012	9.423.719,92
. Utilizado no Decreto nº:1631/2012	165.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1633/2012	720.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1638/2012	143.100,00
. Utilizado no Decreto nº:1639/2012	20.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1641/2012	252.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1643/2012	1.409.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1645/2012	754.633,79
. Utilizado no Decreto nº:1646/2012	328.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1649/2012	776.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1656/2012	310.983,34
. Utilizado no Decreto nº:1657/2012	193.000,00
. Utilizado no Decreto nº:1658/2012	230.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

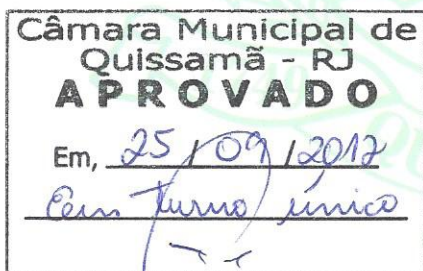
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

.Utilizado no Decreto nº:1663/2012	1.187.500,00
.Utilizado no Decreto nº:1666/2012	4.202.655,30
.Utilizado P.Lei Mens n ° 0034/2012	36.000,00
.Utilizado P.Lei Mens nº: 0035/2012	467.500,00
.UTILIZADO NESTA LEI:	13.767,54
.PROVÁVEL EXCESSO DISPONÍVEL:	26.456.425,85

Art.3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 26 de SETEMBRO de 2012.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Rm. 26/09/12

Edição 7888

Ass.: _____

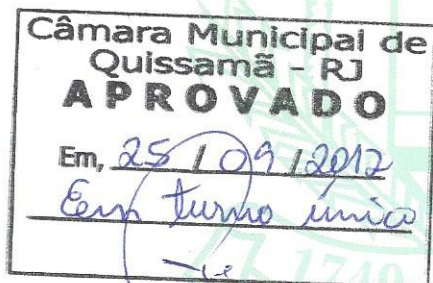
Abraão Cordeiro Nakhle
Coord. de Apoio Adm.
do Governo - Matr.: 3905



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS			
35.01-08.244.0009.2.202	790	3390.30	5.267,54
35.01-08.244.0009.2.202	791	3390.39	500,00
35.01-08.244.0009.2.202	792	3390.14	500,00
35.01-08.244.0009.2.202	793	3390.36	500,00
35.01-08.244.0009.1.074	794	4490.52	7.000,00
TOTAL:	-	-	13.767,54



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente